



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N.º 001/2018 – SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DE AGENTES AUXILIARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMED, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e na Lei Municipal nº 051/2013, de 18 de março de 2013, regulamentada através do Decreto nº 05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 77 (setenta e sete) Professores para atuarem na área de Educação Infantil e Fundamental e para formação de Cadastro Reserva até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos professores para atuarem na área da Educação Infantil e Fundamental, de auxiliares e para formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, com a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMED.

1.2 O Processo Seletivo consistirá na avaliação dos Títulos e Experiência, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, observando os requisitos básicos constantes no Anexo VII, deste Edital e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no site <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre disponibilizados no site <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 77 (setenta e sete) vagas para contratação temporária de professores, para atuarem na Educação Infantil e Fundamental conforme distribuição no Anexo II deste Edital.

2.1.1 Os candidatos classificados, dentro do limite das vagas oferecidas, serão convocados para celebrar contratos com a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, mediante a oportunidade e a conveniência verificadas pela Administração, por prazo determinado, em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, com salário fixado em lei no mês do pagamento, podendo ocorrer durante os turnos diurno e noturno, conforme necessidade da Administração Pública.

2.2 A indicação da remuneração está discriminada no Anexo II, deste Edital.

2.3 Os requisitos básicos e as atribuições das funções por especificidade estão discriminados no Anexo VII deste Edital.

2.4 O Certame terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2.5 Após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos aprovados, até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para suprir vagas que surgirem no prazo de validade do Certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

2.6 O candidato que se inscrever, na condição de pessoa com deficiência, onde não haja vaga reservada, nos termos do presente Edital, somente poderá ser contratado nessa condição, se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas a critério da Administração Pública.

2.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.

2.8 A lotação do candidato contratado será efetuada a critério exclusivo da Administração Pública.

2.9 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED, no órgão de opção da Secretaria.

2.10 Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência, para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 3.1. deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais, estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 22 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, em horário das 08h às 12h e 59min, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Av. Fabrício Ferraz, nº 112, Centro, Montes Altos –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

MA, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, disponível no site <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>, deverão ser fornecidos no ato da inscrição.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, disponível no site <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhados dos originais, ou cópias autenticadas:

- *Curriculum Vitae*;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do candidato ou declaração do titular do comprovante atestando a residência do candidato
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.3 A Secretaria de Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos não ocasionados por ela.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando o mesmo sujeito à responsabilidade criminal, administrativa e cível por informações falsas ou fraudulentas apuradas dentro do devido processo legal.

5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.9 Serão aceitos, como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.10 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos no ato da inscrição, em local e prazos indicados no item 5.1, deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada, no caso de professor, ou ao cargo pleiteado, no caso de agentes auxiliares da Secretaria de Educação.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo VII, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes dos Anexos III e VIII deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- c) tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, no endereço e horário constantes do item 5.1, deste Edital.

8.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, publicado na forma prevista em lei municipal específica, divulgado no endereço eletrônico <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>, e afixado nos murais da Prefeitura Municipal e da SEMED.

9.2 A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano disponibilizará ao candidato, para consulta, no endereço eletrônico <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorrerem, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Montes Altos o direito de contratar de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira.

11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo VII, deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades próprias do cargo, incluindo-se a compatibilidade, apurada em perícia médica, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;

j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;

k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico <http://montesaltos.ma.gov.br/transparencia/portal>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Montes Altos, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.


12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Montes Altos/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

Montes Altos/MA, 20 de fevereiro de 2018.


AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal



JEANE DIAS BARROS DE BRITO
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	22 a 26 de fevereiro de 2018
ENTREGA DE DOCUMENTOS	22 a 26 de fevereiro de 2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	Até 1º de março de 2018
PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	48 horas
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Até 03 de março de 2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	04 de março de 2018



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Professor Ensino Fundamental Maior	30	R\$ 1.000,00	20 h	01

NÍVEL MÉDIO

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Professor Educação Infantil / Creche	12	R\$ 954,00	20 h	01
Professor Ensino Fundamental Menor – Z. Rural	05	R\$ 970,00	20 h	-
Professor Ensino Fundamental Menor – Z. Urbana	30	R\$ 954,00	20 h	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS
MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL MÉDIO

TITULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Mestrado	30	30	01
Pós-graduação	25	25	01
Graduação	20	20	01
Experiência Profissional	04	16	04 (anos)
Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TITULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Doutorado	30	30	01
Mestrado	25	25	01
Pós-graduação	20	20	01
Experiência Profissional	04	16	04 (anos)
Cursos de Formação vinculado a programa oficial gerido pelo MEC/FNDE, com no mínimo 40h.	03	09	03
TOTAL DE PONTOS		100	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO:	
ESPECIALIDADE PRETENDIDA: POLO: () Z. URBANA () Z. RURAL	
CPF:	RG
TEL. CONTATO:	Data Nasc.:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	MUNICÍPIO:
Declaro conhecer o Edital nº 001/2017 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Montes Altos e preencher todos os requisitos nele exigido. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	

ASSINATURA DO CANDIDATO	

PARA USO EXCLUSIVO DO ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
() Cópia do Documento de Identidade
() Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
() Declaração de Acumulação ou não de Cargos
() Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
() Comprovação de Experiência Profissional
() Qualificação Profissional
() Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior

Montes Altos, _____ de fevereiro de 2018.

Ass. resp. pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001, de 04/05/2017.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
CARGO PLEITEADO: POLO: () ZONA URBANA () ZONA RURAL

PARA USO EXCLUSIVO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
() Cópia do Documento de Identidade
() Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
() Declaração de Acumulação ou não de Cargos
() Comprovante de Escolaridade e dos pré-requisitos para o cargo pleiteado
() Comprovação de Experiência Profissional
() Qualificação Profissional
() Cópia do Registro no Conselho Profissional para os candidatos de Nível Superior

Montes Altos, _____ de fevereiro de 2018.

Ass. resp. pelo recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Nome:
Função:

Declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo que:

NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como, não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

ACUMULO licitamente (**art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**) o cargo/emprego/função pública de:

No (a) _____ e

_____.

(Nome da instituição)

No regime de trabalho de _____ horas semanais

dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargos/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Montes Altos, _____ de março de 2018.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR:

Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade; Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar; Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR/ESPECIALIDADE:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – PORTUGUÊS: Licenciatura em Letras, com habilitação em língua portuguesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – MATEMÁTICA: Licenciatura em Matemática, licenciatura em Ciência da natureza Matemática, Licenciatura em Ciências Exatas, plenificada com Matemática, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – CIÊNCIAS: Licenciatura em Ciências, plenificada com Biologia, Física ou Química, Licenciatura em Ciências biológicas ou Ciências da Natureza, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – GEOGRAFIA: Licenciatura em Geografia, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – INGLÊS: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – HISTÓRIA: Licenciatura em História, com habilitação específica na área, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: Licenciatura em Educação Física, com habilitação em educação física, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – ARTES: Licenciatura em Educação Artística ou Artes, com habilitação específica, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – FILOSOFIA: Conclusão de curso de graduação com Licenciatura Filosofia, com habilitação para o magistério, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO**

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR – EDUCAÇÃO RELIGIOSA: Conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Teologia, com habilitação em ensino religioso, ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE: Curso de Ensino Médio, com habilitação magistério.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR: Curso de Ensino Médio, com habilitação em magistério.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Português, Inglês, História, Geografia, Matemática, Educação Física, Artes, Filosofia, Ensino Religioso).					
Nº DE ORD.	PONTOS MÁXIMOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente. ou Comprovante que está cursando Licenciatura Plena acompanhado do Histórico Escolar.	01	50	50
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.		01	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

		contracheque. 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).		De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	
TOTAL DE PONTOS					100

Nota:

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- A Certidão tem prazo de validade de 1 (ano) e a declaração (comprovante que está cursando) validade de 1 (um) mês.